



Diário Oficial Eletrônico

# Município de Hortolândia

Ano II | Edição Nº 0620

Hortolândia, segunda-feira, 02 de setembro de 2019.



Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal  
Escola de Gestão Pública de Hortolândia



**Art. 6º** Visando à coerência de análise dos títulos apresentados, bem como aos princípios da legalidade e da impessoalidade, caberá à escola de gestão pública a manutenção de base de dados de títulos compatíveis para progressão funcional, a ser verificada e homologada periodicamente, pelo colegiado de planejamento e gestão do programa de capacitação e aperfeiçoamento, contendo pelo menos:

- I – lista de instituições de ensino reconhecidas oficialmente e com os cursos e títulos validados pela EGPH;
- II – lista de instituições de ensino não reconhecidas oficialmente;
- III – lista de cursos e títulos não reconhecidos ou questionados oficialmente;
- IV – identificação do cargo e especialidade associado ao título validado;
- V – lista de cursos e títulos validados pela EGPH, sem identificação nominal, com número de ocorrências de validação; e;
- VI – lista de cursos e títulos invalidados pela EGPH, sem identificação nominal, com número de ocorrências classificadas por motivo.

**Parágrafo único.** A base de dados de títulos compatíveis a que se refere o caput, deste artigo, deverá ser continuamente alimentada e publicada no sítio da escola de gestão pública, na rede mundial de computadores e a notificação das atualizações no diário oficial do município, pelo menos uma vez por ano, sem a identificação dos nomes dos servidores que deram origem à decisão, que passa a servir de parâmetro para concessões ou negativas futuras.

End: Rua Argolino de Moraes 405, Vila São Francisco – Hortolândia  
E-mail: [escolagestao@hortolandia.sp.gov.br](mailto:escolagestao@hortolandia.sp.gov.br)

Tel: (19) 3965-1423 Ramal: 6946/6947/6953

## PODER LEGISLATIVO

### Câmara Municipal de Hortolândia

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (ART. 108 DA LOB)

#### Proposituras Protocolizadas:

**Projeto de Lei nº 128/2019**, de autoria do Vereador Daniel Laranjeira, que inclui no calendário oficial de eventos do Município de Hortolândia o "Arraia da Associação de Moradores do Fátima".

**Projeto de Lei nº 129/2019**, de autoria do Vereador Daniel Laranjeira, que introduz alteração na Lei nº 102 de 24 de novembro de 1993, que institui a campanha de prevenção contra aids.

**Projeto de Lei nº 130/2019**, de autoria do Poder Executivo, dispõe sobre transposição e transferência de dotações orçamentárias no valor de R\$1.585.200,00.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Hortolândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br) no link Diário Oficial.

Página 19 de 19